DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Homologação	2
PODER LEGISLATIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ROSANA - GESTÃO 2020/2024

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições Legais, Homologa e torna público o resultado final do Processo Unificado De Escolha Dos Membros do Conselho Tutelar De Rosana – Gestão 2020/2024, como segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME:	Nº VOTOS
CONSELHEIROS TITULARES		
1	Zenair Lourenço Silva	220
2	Zelita dos Santos Palmeira	216
3	Cristileine Teixeira Sobrinho	173
4	Mayra da Silva Costa	160
5	Valdirene Gonçalves de Azevedo	150
CONSELHEIROS SUPLENTES		
6	Fabiano do Carmo Ribeiro	136
7	Simone Cristielen Matias dos Santos	136
8	Rayane Lopes Rodrigues	133
9	Kimberlly Cândido de Andrade	118
10	Anderson Clayton Rodrigues Borges	102

Dilma Gonzaga Bortolotto

Presidente do CMDCA

Jackeline Barbosa Gonçalves Moura

Presidente da Comissão Eleitoral

PODER LEGISLATIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO n.º 005/2.019.
(Autoria – Mesa da Câmara Municipal)

"Artigo 212, §1º, inciso VIII, §2° do Regimento Interno e artigo 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal".

"DISPÕE SOBRE: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR FATOVOLTAICA".

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, consoante ao artigo 267 do Regimento Interno e Artigo 45, inciso V da LOM, PROMULGA a seguinte Resolução:

Artigo 1□. Fica autorizado o Presidente da Câmara através de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial efetivar a contratação de empresa especializada em sistema de micro geração de energia solar fotovoltaica, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação com a concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e material, a instalação, a efetivação com a concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, de acordo com as especificações e definições, com previsão inicial de potencia mínima de 24,12 kWp que atenda o consumo de energia elétrica da Câmara Municipal de Rosana.

Artigo 2□. Os valores a serem suportados para aquisição dos equipamentos e serviços de instalação da energia solar fotovoltaica constante do artigo anterior tem previsão de gastos no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) que serão suportados nas seguintes dotações orçamentárias vigente.

Conta – 17 – crédito orçamentário;

Órgão – 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária – 01,01 – Câmara Municipal de Rosana;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Unidade Executora – 01.01.02 – Secretária da Câmara Municipal;

Funcional – 010310001 – Legislativa;

Proj./Ativ = 2002000 – Manutenção dos Serviços de Secretária;

Natureza da Despesa – 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Artigo 3□. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2.019.

GENILTON FRANCISCO DE PAULA

Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS

Diretor de Câmara

Outros Atos

ATO DA PRESIDENCIA n.º 008/2.019, de 24/10/2019.

GENILTON FRANCISCO DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 25, inciso II, alínea “h”, inciso VII, alínea “b” e “d” e artigo 29, inciso I, alínea “c” e “e”, ambos do Regimento Interno e artigo 45, inciso II da Lei Orgânica Municipal, edita e torna público o seguinte ATO;

Considerando, a necessidade de buscar mecanismos sólidos e eficazes para reduzir as despesas do Poder Legislativo;

Considerando, que um dos itens de relevante impacto nas despesas do Poder Legislativo de forma continua é os gastos com energia elétrica;

Considerando, ser fato público e notório que o uso da energia solar com célula fotovoltaica além da relevante economia a ser gerada se trata de uma tecnologia de energia limpa e sustentável sem impactos ao meio ambiente;

Considerando, que sua geração incide pela radiação solar sobre uma célula fotovoltaica, onde os elétrons do material semicondutor entram em movimento, desta forma gerando eletricidade, sendo que isto ocorre inclusive, ainda que em menor proporção, em dias nublados ou chuvosos;

Considerando, que o Brasil por ser um país tropical e favorecido pelo clima quase sempre quente, principalmente no Norte e Nordeste, possui um grande potencial para este tipo de geração em todo o seu território, mas mesmo assim é pouco explorada em comparação à países da Europa, por exemplo;

Considerando, que o custo benefício é compensado pela redução drástica do valor mensal que atualmente é despendido, com dados preliminares de que o Poder Legislativo de Rosana, no prazo de 25(vinte cinco) anos deve ter uma economia aproximada de R$1.163.846,71(um milhão cento sessenta três mil oitocentos quarenta seis reais e setenta um centavo);

RESOLVE

a- determinar a comissão de licitação em abrir procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para contratação de empresa especializada em sistema de micro geração de energia solar fotovoltaica, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação com a concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e material, a instalação, a efetivação com a concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, de acordo com as especificações e definições, com previsão inicial de potencia mínima de 24,12 kWp;

b- determinar a secretária administrativa para incluir na matéria da próxima SESSÃO Projeto de Resolução autorizando a Mesa Diretora efetivar a instalação de energia solar fotovoltaica para suprir o consumo de energia do Poder Legislativo e consequentemente contratar empresa especializada em sistema de micro geração de energia solar fotovoltaica, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação com a concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e material, a instalação, a efetivação com a concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, de acordo com as especificações e definições com previsão inicial

de potencia mínima de 24,12 kWp;

c- este "Ato da Presidência" entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, aos 24(vinte quatro) dias do mês de outubro de 2.019.

GENILTON FRANCISCO DE PAULA

PRESIDENTE

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS

DIRETOR DE CÂMARA